



**Decanato de Pós-Graduação
Universidade de Brasília**

**Universidade de Brasília (UnB)
Decanato de Pós-Graduação (DPG)
Programa de Bolsas de Doutorado da Universidade de Brasília e Fundação de Apoio à
Pesquisa do Distrito Federal (ProD/UnB/FAPDF/2018)**

BOLSAS REMANESCENTES DO EDITAL ProD/UnB/FAPDF

Edital ProD/ UnB/FAPDF/2018 – Bolsas de Doutorado 2018

1. Preâmbulo

1.1. O Decanato de Pós-Graduação (DPG) torna público o Edital do Programa de Bolsas de Doutorado 2018 da Universidade de Brasília (UnB)/ Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), para vigência no período de agosto a outubro de 2018. Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), sob a gestão do DPG.

2. Da Fundamentação Normativa

2.1. O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas no EDITAL Nº 07/2015 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS do Programa de Bolsas de Doutorado da FAPDF.

3. Dos Objetivos

3.1 Prover Brasília e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF) de recursos humanos qualificados para pesquisa científica, tecnológica e de inovação;

3.2 Contribuir para a formação científica entre os estudantes de pós-graduação;

3.3 Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de doutores por meio da dedicação exclusiva aos estudos;

3.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de Doutorado nas atividades científica, tecnológica e de inovação.



Decanato de Pós-Graduação
Universidade de Brasília

4. Do Público Alvo e dos Requisitos

4.1 Estudantes de Doutorado que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser selecionado/a e indicado/a pelo/a orientador/a para desenvolver projeto de pesquisa submetido ao ProD/UnB/FAPDF/2018;

4.1.2 Estar devidamente matriculado em qualquer Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Brasília (UnB);

4.1.3 Comprovar, no caso de estudante estrangeiro, o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;

4.1.4 Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

4.1.5 Não ser parente consanguíneo do/a orientador/a até o 2º Grau;

4.1.6 Informar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, CAPES, UnB, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) e não participa de monitoria remunerada;

4.1.7 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

Observação 1: O estudante não poderá ter reprovação em disciplinas para ser indicado a uma bolsa da FAPDF.

Observação 2: As bolsas de Doutorado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Observação 3: Preencher o formulário do candidato (**Anexo I**).

4.1.8 Fazer referência à condição de bolsista de Doutorado da FAPDF, na tese e nas publicações delas decorrentes;

4.1.9 Como contrapartida, o bolsista beneficiado deverá, como atividade social, apresentar uma palestra, aula prática ou outra atividade similar a cada seis meses de bolsa, em escolas públicas de Brasília e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF),



Decanato de Pós-Graduação
Universidade de Brasília

sobre o tema do seu projeto de pesquisa, considerando a especificidade do público alvo. Para tanto, o bolsista deverá contatar a Assessoria de Comunicação desta Fundação (FAPDF) com 30 dias de antecedência da data prevista da apresentação.

4.1.10 Após o encaminhamento do nome do bolsista selecionado pela instituição, este deverá se cadastrar no Sistema de Informação e Gestão de Projetos de Pesquisa - SIGFAP (<http://sigfapdf.fap.df.gov.br/index.php>).

5. Das categorias dos/as Orientadores/as

5.1 Docente do quadro permanente da Universidade de Brasília e membro permanente de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, em efetivo exercício;

5.2 Ter produção científico-tecnológica ou de inovação destacada nos últimos 05 (cinco) anos na área do projeto de pesquisa apresentado;

5.3 Um orientador poderá, em função de sua competência, orientar até dois bolsistas com bolsa da FAPDF.

Observação: Preencher o formulário do orientador (**Anexo II**)

6. Dos Procedimentos de Inscrição

6.1 Cada programa de pós-graduação poderá submeter até **2 (duas)** candidaturas de doutorado ao Comitê de Seleção do ProD/UnB/FAPDF/2018, via SEI;

6.2 A comissão de bolsas do programa fará a pré-seleção dos candidatos a bolsas. Para a avaliação serão necessários os seguintes documentos (preencher formulário de avaliação, **Anexo III**):

6.2.1 Projeto de Pesquisa do/a discente (com 7 (sete) páginas, no máximo), em que conste, pelo menos, o seguinte conteúdo: introdução, objetivos, metodologia e resultados esperados.

O projeto deverá ter os seguintes requisitos:

6.2.1.1 Ter mérito técnico-científico;

6.2.1.2 Ter caráter individualizado;

6.2.1.3 Ter viabilidade técnica e econômica.



Decanato de Pós-Graduação
Universidade de Brasília

6.2.2 Dados completos da produção científica do orientador no período de 2013 a 2018, no formato do Currículo Lattes (CNPq), em arquivo PDF.

6.2.1.1 – Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados no Qualis/Capes da **área do Programa** como A1, A2, e B1, B2 e B3, devendo a classificação ser fornecida, obrigatoriamente, no ato de inscrição.

6.2.2.2 A comissão de bolsas de cada programa poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação da produção declarada.

6.2.3 Ata do processo seletivo assinada pelos membros da comissão de bolsas.

6.3 Não será permitida inclusão e/ou substituição de documento (projeto de Pesquisa, informações da produção científica, entre outros) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

6.4 Se couber, será necessário informar se o projeto de pesquisa em questão foi submetido ao comitê de ética da respectiva área. Caso tenha sido apreciado, cabe anexar cópia, em formato PDF, do parecer emitido pelo comitê de ética. Caso o resultado não tenha sido homologado, é necessário informar o número do protocolo da submissão ao referido comitê.

6.5 Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, é necessário anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP; caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação; em se tratando de pesquisas que envolvam organismo geneticamente modificado, deve-se anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB. Em cada caso, o documento deve ser apresentado em formato PDF.

7. Das Etapas e dos Critérios de Seleção:

7.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do/a docente e do mérito científico da proposta, em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

7.1.1 Etapa 1 – Análise Preliminar da comissão de bolsa dos Programas – Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas deverão atender, no que couber, aos requisitos previstos no item 6 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição.



Decanato de Pós-Graduação
Universidade de Brasília

7.1.2 Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas – A avaliação inicial será feita pela Comissão de Bolsas do Programa, observando os seguintes parâmetros: Perfil do/a Orientador/a (PO) e Mérito Científico da Proposta (MC).

PO = 60 %

MC = 40%

7.1.2.1 Perfil do/a Orientador/a (PO): produção científica, tecnológica e artístico-cultural, referida no CV Lattes, referente ao período de 2013 a 2018;

7.1.2.2 Mérito Científico da proposta (MC) levará em consideração os seguintes parâmetros:

A. Projeto de pesquisa do/a docente/discente.

B. B1: Mérito técnico-científico. B2: Viabilidade técnica e econômica.

7.1.3 Etapa 3 – Divulgação do Resultado Parcial dos Programas – O resultado parcial do julgamento das candidaturas será divulgado na página de cada Programa de Pós-Graduação, na internet.

7.1.4 Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração ao resultado parcial do processo seletivo de cada programa só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o/a orientador/a deverá enviá-lo à Comissão de Bolsas do Programa.

7.1.5. Etapa 5. Divulgação do Resultado da Seleção nos Programas, após os pedidos de reconsideração: – O Resultado Parcial dos Programas, será divulgado na página de cada Programa de Pós-Graduação, na internet.

7.1.6. Etapa 6. Os documentos das candidaturas aprovadas, juntamente com a ata de seleção dos diferentes programas de pós-graduação, devem ser encaminhados ao DPG / DIRPG com a assinatura de **TODOS** os membros da Comissão de Bolsas e do Coordenador do Programa, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

Observação: conferir todos os documentos antes de envio ao DPG / DIRPG (preencher a *check list* no Anexo IV).

7.1.7. Etapa 7. O Comitê Institucional Gestor de Bolsas (UnB), formado por representantes das três grandes áreas do conhecimento (Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra e Ciências



Decanato de Pós-Graduação
Universidade de Brasília

Humanas), analisará as propostas enviadas pelas comissões de bolsas dos programas adotando as seguintes diretrizes:

Das bolsas de Doutorado:

- As bolsas serão distribuídas de maneira equitativa de modo a atender às três grandes áreas do conhecimento.

7.1.8 Etapa 8 – Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das candidaturas será divulgado na página do DPG, na internet.

7.1.9 Etapa 9 – Pedido de Reconsideração do Resultado Final – O pedido de reconsideração ao resultado final do processo seletivo só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o/a orientador/a deverá enviá-lo ao Comitê Institucional Gestor de Bolsas.

7.1.10 Etapa 10 - Divulgação do Resultado Final dos pedidos de reconsideração: – O resultado final, após os pedidos de reconsideração do julgamento das candidaturas, será divulgado na página do DPG.

7.1.11 Etapa 11 - Implementação das bolsas. A implementação das bolsas será realizada conforme definido no Item 10 – Cronograma.

Parágrafo Único – todas as etapas do processo seletivo seguirão o cronograma do item 10 deste edital.

8. Das Diretrizes de Fomento, da Concessão e da Gestão das Bolsas e da Avaliação:

8.1 Serão adotadas as seguintes diretrizes no fomento ao Doutorado:

8.2 A vigência da bolsa será de agosto a outubro de 2018. O valor mensal da bolsa de doutorado é de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

8.3 O/A estudante selecionado/a deverá entregar, a partir da divulgação do resultado final, no DPG, o “Termo de Compromisso” (**Anexo V**), preenchido e assinado pelo estudante, orientador e coordenador do programa.



Decanato de Pós-Graduação
Universidade de Brasília

8.4 Projetos inscritos mediante protocolo de submissão ao comitê de ética deverão ter o respectivo documento de aprovação apresentado na Secretaria do Programa de Pós- Graduação ou enviado por e-mail, digitalizado, em formato pdf, no momento da entrega do termo de compromisso; caso contrário, o projeto será cancelado, o que acarretará a redistribuição da(s) respectiva(s) bolsa(s), conforme classificação.

8.5 A forma de pagamento das bolsas será por depósito em conta corrente aberta pelo aluno em agência do Banco de Brasília (BRB). Para a abertura de conta no BRB, o aluno contemplado deverá obter um ofício do DPG autorizando a agência bancária a abrir a conta.

8.6 Até o dia 10 de cada mês, o/a orientador/a poderá solicitar cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, tendo em vista os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso; b) trancamento geral de matrícula; c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do Projeto; ou d) aquisição de vínculo empregatício. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por SEI ao DPG / DIRPG, com ciência do coordenador do programa.

9. Dos Compromissos dos Participantes

9.1 O/a estudante participante do Programa de Doutorado tem os seguintes compromissos:

9.1.1 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento das atividades e do cronograma previstos no “Projeto de Pesquisa”.

9.1.2 Fazer referência à condição de bolsista de Doutorado da UnB em publicações e trabalhos apresentados e fazer referência também à agência de fomento da bolsa (FAPDF).

9.1.3 Comunicar imediatamente ao/à orientador/a, caso não seja possível cumprir, por qualquer motivo, o Projeto de Pesquisa;

9.2 O/A orientador/a participante do Programa compromete-se a:

9.2.1 Garantir e acompanhar a participação do/a(s) estudante(s) na realização das atividades previstas no Projeto de Pesquisa, observando os objetivos do projeto, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados.



Decanato de Pós-Graduação

Universidade de Brasília

9.2.2 Cumprir rigorosamente prazos e datas indicados no âmbito deste Edital, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.

9.2.3 Após a aprovação da proposta e o encaminhamento do nome do orientador pela instituição, este deverá se cadastrar no Sistema de Informação e Gestão de Projetos de Pesquisa - SIGFAP (<http://sigfapdf.fap.df.gov.br/index.php>), como orientador de bolsista e como consultor ad hoc da FAPDF.

10. Do Cronograma

10.1 O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades conforme as etapas descritas no item 7, deste edital:

Etapas	Período*
Etapas 1 e 2	30 de julho de 2018 a 10 de agosto de 2018
Etapa 3	13 de agosto de 2018 na página do programa na Internet
Etapa 4	14 e 15 de agosto de 2018
Etapa 5	17 de agosto de 2018 na página do programa na Internet
Etapa 6	20 a 28 de agosto de 2018
Etapa 7	29 de agosto de 2018 a 03 de setembro de 2018
Etapa 8	04 de setembro de 2018 na página do DPG na Internet
Etapa 9	05 e 06 de setembro de 2018
Etapa 10	10 de setembro de 2018
Etapa 11	A partir do dia 12 de setembro de 2018

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional Gestor de Bolsas.

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê Institucional Gestor de Bolsas, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Brasília, 20 de julho de 2018.

Profa. Dra. Helena Eri Shimizu
Decana de Pós-Graduação
DPG/UnB

Adalene Moreira Silva
Diretora de Pós-Graduação
DIRPG/DPG/UnB



Decanato de Pós-Graduação
Universidade de Brasília

ANEXO I

EDITAL ProD 01/2016

**FORMULÁRIO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO FAPDF DADOS DO
CANDIDATO À BOLSA**

Atenção: é obrigatório o preenchimento de todos os campos, datas e assinaturas.

1 – DADOS PESSOAIS

Nome do aluno	
Sexo: <input type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino	Matrícula
Data de nascimento	CPF
Nacionalidade	Telefone
E-mail	
vínculo empregatício? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	Cargo/Empregador
Maior nível de titulação obtido	Instituição
Área de titulação	Ano de titulação
Dados bancários (a ser preenchido pelo DPP) Banco nº - Agência nº - Conta corrente nº	

2 – DADOS DO PROGRAMA

Instituto/Faculdade	Departamento
Nome do Programa	
Nível <input type="radio"/> Mestrado <input type="radio"/> Doutorado	
Ingresso do candidato no curso	Início da bolsa (a ser preenchido pelo DPG)
Tempo concedido pela IES	

3 – BOLSAS ANTERIORES

Agência	Nível	Início (mês/Ano)	Término (Mês/Ano)

Assinatura do Orientador: _____ Data: / /2018

Assinatura do Candidato: _____ Data: / /2018



ANEXO II
EDITAL PROD 01/2018
**FORMULÁRIO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO FAPDF DADOS DO
ORIENTADOR DO PROJETO**

Atenção: é obrigatório o preenchimento de todos os campos

1 – DADOS PESSOAIS

Nome do orientador	
Matrícula	CPF
E-mail	Telefone

2 – DADOS DA VINCULAÇÃO

Instituto/Faculdade	Departamento	
Nome do Programa		Conceito CAPES
Nome do Coordenador do PPG		
Tipo de vinculação do orientador na Pós-Graduação		
<input type="radio"/> Docente Permanente		
<input type="radio"/> Docente Colaborador		

3 – DADOS DO PROJETO

Título do Projeto
Projeto envolve organismo geneticamente modificado
<input type="radio"/> Sim
<input type="radio"/> Não
Obs: Em caso positivo, adicionar aprovação da Comissão de Biossegurança da UnB.
Projeto envolve estudos com seres humanos ou animais
<input type="radio"/> Sim
<input type="radio"/> Não
Obs: Em caso positivo, é necessário informar se o projeto de pesquisa em questão foi submetido ao comitê de ética da respectiva área anexando documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP; caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação.



Decanato de Pós-Graduação

Universidade de Brasília

ANEXO III

AVALIAÇÃO

EDITAL ProD 01/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E OUTORADO FAPDF

PPG:	NOTA CAPES	Processo SEI nº
Projeto:	Data: / /2018	

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA

ITEM	AVALIAÇÃO
ORIENTADOR	
PROJETO	
TOTAL	

DEFERIDO - INDEFERIDO

Justificativa:

Assinaturas da Comissão:



Decanato de Pós-Graduação
Universidade de Brasília

ANEXO IV

CHECK LIST – EDITAL ProD 01/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO FAPDF

Orientador:	Processo SEI nº	
PPG:		
DOCUMENTOS EXIGIDOS	SIM	NÃO
1. Encaminhou o Projeto dentro do prazo exigido?		
2. Pesquisador/Orientador possui o título de Doutor?		
3. Possui currículo na Plataforma <i>Lattes</i> ?		
4. Tem vínculo permanente com a IES ou Pesquisa?		
5. Membro permanente do núcleo do Programa de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> ?		
6. Arquivo contendo produção científico-tecnológica ou de inovação destacada nos últimos 5 (cinco) anos na área do projeto de pesquisa apresentado à IES?		
7. Ata de seleção do programa		
8. Os discentes estão cadastrados na Plataforma Sucupira?		
9. Anexou comprovante de aprovação de comitê de ética ou biossegurança (caso aplicável)? Deixe em branco se não aplicável		
10. Anexou histórico escolar do aluno (se houver)?		
11. Entregou todos os anexos de I a IV preenchidos e assinados?		
Encaminhar para Comitê Gestor de Bolsas do DPG		
Data:		



Decanato de Pós-Graduação
Universidade de Brasília

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE EU _____
_____, NACIONALIDADE _____, ENDEREÇO _____
_____, Nº DO CPF _____,
MATRICULADO(A) NO CURSO/ÁREA _____, ALUNO(A) _____
REGULARMENTE _____, EM NÍVEL DE _____,
TENHO CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES INERENTES À
QUALIDADE DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE DOUTORADO DA FAPDF E, NESSE
SENTIDO, COMPROMETO-ME A RESPEITAR AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

- I. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- II. cumprir com as obrigações junto ao curso/programa de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa sendo: de agosto a outubro de 2018 para o doutorado.
- III. Como contrapartida, o bolsista beneficiado deverá, como atividade social, apresentar uma palestra, aula prática ou outra atividade similar a cada seis meses de bolsa, no caso de aluno de doutorado, em escolas públicas do Brasília e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF), sobre o tema do seu projeto de pesquisa, considerando a especificidade do público alvo. Para tanto, o bolsista deverá contatar a Assessoria de Comunicação desta Fundação (FAPDF) com 30 dias de antecedência da data prevista da apresentação;
- IV. Se cadastrar como bolsista no SIGFAP (Sistema de Informação e Gestão de Projetos para Fundação de Amparo à Pesquisa);
- V. Não ser parente consanguíneo do/a orientador/a até o 2º Grau;
- VI. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- VII. Não possuir vínculo empregatício;
- VIII. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPDF ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional e não participar de monitoria remunerada;
- IX. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- X. Fazer referência à condição de bolsista de Mestrado/Doutorado da FAPDF, na dissertação/tese e nas publicações delas decorrentes;
- XI. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas acima citadas ou a prática de qualquer infração pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da FAPDF.

Assinatura

Local e data: _____, ____ / ____ /2018

Ciente do Orientador: _____

Ciente do Coordenador do PPG: _____